

PARECER JURÍDICO Nº 276/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 036/2024

Processo de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Participação de Gestores Municipais em Congresso de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília – DF.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Realizei a análise do processo e verifiquei que se trata de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços de treinamento/capacitação.

Com base na documentação anexada ao processo, verifica-se o enquadramento da contratação no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, e abstendo-se da apreciação dos aspectos inerentes ao juízo de conveniência e oportunidade da contratação, constata-se que não há irregularidade jurídica no procedimento, em face de a situação concreta se enquadrar na hipótese de afastamento da licitação acima indicada.

Ademais, o processo contempla todos os documentos necessários, nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021.

Portanto o parecer desta Assessoria é favorável ao encaminhamento deste processo.

Boa Vista do Incra – RS, 14 de novembro de 2024.

JULIO CEZAR STEFANELLO FACC
Assessor Jurídico – Advogado – OAB/RS nº 41.518